PODER LEGISLATIVO



Assembleia Begislativa do Estado do Paraná

PROFTODELE

Nº 19/2021

AUTORES: DEPUTADO PLAUTO MIRÓ, DEPUTADO DELEGADO == ANOSOHNI

EMENTA:

DENOMINA PREFEITO MARCELO PUPPI O VIADUTO LOCALIZADO NO KW 128 (CERICADINHO) DA BR 277, NO MUNICIPIO DE CAMPO LARGO

20295920

PROTOCOLON: 250/2021





Centro Legislativo Presidente Anibal Khury Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 19/2021

Denomina Prefeito Marcelo Puppi o viaduto localizado no Km 109 (Cercadinho) da BR 277, no Municipio de Campo Largo.

Art. 1º Denomina Prefeito Marcelo Puppi o viaduto localizado no Km 109 (Cercadinho) da BR 277, no Município de Campo Largo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2021.

Plauto Miró

Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por Plauto Miro Guimaraes Filho, Deputado Estadual, em 17/02/2021, às 14:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0305440 e o código CRC BAE4A9E0.



Marcelo Puppi nasceu em Campo Largo no dia 2 de julho de 1959, filho de Newton Luiz Guido Puppi e Rosili Fabiani Puppi, formado em Direito pela Universidade Federal do Estado do Paraná (UFPR).

No ano de 1982, trabalhou na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, chegou a ser chefe de gabinete da Primeira Secretaria para se tornar Subchefe da Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, cargo que ocupou até 1998, quando se tornou Assessor Especial do Governo.

Em 2004 conseguiu uma cadeira na Câmara de Vereadores de Campo Largo e se tornou presidente desta casa por 2 anos consecutivos e foi eleito como o melhor vereador do Estado do Paraná.

Marcelo Puppi foi eleito pela primeira vez prefeito do município de Campo Largo no ano de 2017 e foi econduzido ao cargo no ano de 2020 no qual recebeu 21.566 votos com um total de 39,26%, porém nove dias após, foi internado com infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19.

Faleceu no dia 07 de janeiro de 2021, deixou sua esposa Daniela e seus filhos Christiano, Newton Neto e João Pedro.

Homem ilustre que enquanto esteve vivo não ficou um único dia sem pensar no povo de sua cidade.



Documento assinado eletronicamente por Plauto Miro Guimaraes Filho, Deputado Estadual - 1º Vice-Presidente, em 03/02/2021, às 10:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0296206 e o código CRC D82BABEF.

01244-23.2021





Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 252/2021 - 0296536 - DAP/CAM

Em 03 de fevereiro de 2021.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **0250** na sessão - sistema de deliberação misto de 03 de fevereiro de 2021, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo, em 03/02/2021, às 11:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0296536 e o código CRC ED2ACB2D.

01244-23.2021





Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 0250/2021 - DAP, em 3/2/2021, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 19/2021.



Documento assinado eletronicamente por Vanderson Luiz Pereira, Assessor(a)

Administrativo, em 04/02/2021, às 12:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0297800 e o código CRC 00D9FCE5.

01244-23,2021 0297800v2





Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo, em 08/02/2021, às 12:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0300019 e o código CRC C0CD0C97.

01244-23,2021 0300019v2





INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei n.º 19/2021, de autoria do Deputado Plauto Miró, deve ser encaminhado ao Núcleo de Apoio Legislativo, nos termos do art. 156 do Regimento Interno.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2021.

Rafael Cardoso Mat. 16.988

1. Ciente;

2. Encaminhe-se ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Dyliardi Alessi

Diretor Legislativo



CERTIDÃO

Certifico que a Nota Técnica ao Projeto de Lei nº 19/2021, protocolado sob o nº 250/2021-DAP, foi acolhida integralmente pelo Excelentíssimo Deputado Plauto Miró, tendo apresentado novo texto da proposição em substituição ao texto original, nos termos do § 4º do Art. 156 do Regimento Interno:

Art. 156. Caso entender necessário, a Diretoria Legislativa, no prazo do § 2º do art. 155 deste Regimento, poderá emitir nota técnica às proposições visando à adequação à legislação sobre técnica legislativa. § 4º Em caso de acolhimento integral ou parcial da nota técnica pelo autor da proposição, este apresentará o novo texto da proposição, o qual substituirá o original, sem configurar emenda, prosseguindo-se sua tramitação.

Observa-se que a emissão de Nota Técnica tem por objetivo aprimorar o conteúdo e a forma das proposições apresentadas pelos Excelentíssimos Deputados, de modo a padronizar a técnica legislativa neste Parlamento.

Ademais, as alterações sugeridas pelo Núcleo de Apoio Legislativo buscam evitar emendas corretivas desnecessárias às proposições, o que pode vir a acelerar a tramitação dos Projetos de Lei.

Por fim, observa-se que a Nota Técnica emitida pelo Núcleo de Apoio Legislativo não visa se manifestar quanto ao mérito nem eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades, bem como não tem o intuito de alterar o objeto das proposições.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2021.

Caroline da Cruz Buzato

Analista Legislativa

Matricula nº 3016660





DESPACHO

O Projeto de Lei original foi substituído pela redação elaborada pelo **Núcleo de Apoio Legislativo**, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno.

A proposição original foi arquivada nesta Diretoria.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2021.

Dylliardi Alessi

Diretor Legislativo





Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 0353994/2021 - 0353994 - GDDELFRANCISCHI

Em 03 de maio de 2021.

Requer a coautoria do Projeto de Lei nº 19 de 2021, de autoria do Deputado Plauto Miró.

Excelentissimo Senhor Presidente,

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o Soberano Plenário, a inclusão do Deputado DELEGADO FRANCISCHINI como coautor do Projeto de Lei nº 19 de 2021, que "DENOMINA PREFEITO MARCELO PUPPI O VIADUTO LOCALIZADO NO KM 109 (CERCADINHO) DA BR 277, NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.", de autoria do Deputado Plauto Miró.

DELEGADO FRANCISCHINI Deputado Estadual

PLAUTO MIRÓ Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por Fernando Destito Francischini, Deputado Estadual, em 03/05/2021, às 12:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por Plauto Miro Guimaraes Filho, Deputado Estadual, em 03/05/2021, às 14:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0353994 e o código CRC 278D6BBB.





INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Delegado Francischini, como coautor do Projeto de Lei nº 19/2021, de autoria do Deputado Plauto Miró, conforme o protocolo de nº 3024/2021-DAP, apresentado na Sessão Plenária (Sistema de Deliberação Misto) do dia 4 de maio de 2021.

Curitiba, 10 de maio de 2021.

Rafael Cardoso Matrícula n.º 16.988

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo





Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 19/20		PARECER	AO	PROJETO	DE LEI	Nº 19/202
------------------------------------	--	---------	----	---------	--------	-----------

APROVADO

Projeto de Lei nº 19/2021

Autores: Deputados Plauto Miro e Delegado Francischini

Denomina Prefeito Marcelo Puppi o viaduto localizado no KM 109 (Cercadinho) da BR-277, no Município de Campo Largo.

EMENTA: DENOMINA PREFEITO MARCELO PUPPI O VIADUTO LOCALIZADO NO KM 109 (CERCADINHO) DA BR-277, NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO. CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DA UNIÃO AO ESTADO DO PARANÁ Nº 006/1996, LOTE 05. PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria dos Deputados Plauto Miro e Delegado Francischini, visa denominar <u>Prefeito Marcelo Puppi</u> o viaduto localizado no KM 109 (Cercadinho) da BR-277, no Município de Campo Largo.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Verificada a competência desta Comissão para a emissão de parecer sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos - fase introdutória do processo legislativo - estabelece o artigo 162, inciso I, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a quem caberá a iniciativa dos projetos. Vejamos:

Art. 162. A iniciativa de projetos, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I - a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;

§1º Todos os projetos, ressalvada a competência exclusiva do Governador, dos Tribunais, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, terão origem na Assembleia, sob iniciativa de qualquer Deputado ou Comissão, exceto se for exercida a iniciativa popular.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece:

Art. 65 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

O Projeto de Lei em questão visa denominar <u>Prefeito Marcelo Puppi</u> o viaduto localizado no KM 109 (Cercadinho) da BR-277, no Município de Campo Largo.

Verificada a possibilidade de iniciativa para a propositura do referido projeto de lei, passa-se à análise da competência, para legislar sobre a matéria em pauta, bem como, da sua legalidade.

Quanto à matéria ora em análise, estabelece o artigo 238 da Constituição Estadual, que é vedada a alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, senão vejamos:

Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação desta Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.

Além disso, a Lei Estadual nº 8.761/88 também veda em seu artigo 1º, a alteração de nomes proprios públicos estaduais, senão vejamos:

Art. 1º Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística – Departamento de Estradas de Rodagem, assim manifestou:

Encaminhamos, em atendimento às determinações do OF. CIRC CEE/CC 009/15 da Casa Civil, informando que o Projeto de Lei em pauta resta desnecessário, pois a idêntica homenagem ao saudoso Prefeito Marcelo Puppi, já foi proposta e está em trâmite pelo processo protocolado sob nº 17.233.472-5.

Porém, conforme informado na diligência, tramita somente protocolo, não tendo sido enviado à essa Casa de Leis nenhum Projeto de Lei para nomear o viaduto supracitado, portanto merece prosperar.

É importante mencionar que o Departamento de Estradas de Rodagem – DER exerce jurisdição sobre o trecho da BR 277 (KM 109 – Cercadinho), localizado no Município de Campo Largo, uma vez que houve concessão pela União ao Estado do Paraná, conforme disposto no Convênio de Delegação nº 006/1996, lote 05[1], para administração e exploração deste trecho.

Desta forma, opina-se pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO do presente projeto de lei, em virtude da sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE.

Curitiba, 18 de maio de 2021.

DEPUTADO PAULO LITRO

Relator

[1]http://www.der.pr.gov.br/sites/der/arquivos_restritos/files/documento/2019-10/conveniodedelegacaolote05.pdf





Documento assinado eletronicamente por Paulo Henrique Coletti Fernandes, Deputado Estadual, em 18/05/2021, às 14:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por Fernando Destito Francischini, Deputado Estadual - Presidente de Comissão, em 18/05/2021, às 15:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0366673 e o código CRC 59272F8C.

09951-62.2021





INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei nº 19/2021, de autoria dos Deputados Plauto Miró e Delegado Francischini, encontra-se em condições de prosseguir o seu trâmite.

O referido projeto recebeu parecer favorável no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o parecer foi aprovado na reunião do dia 18 de maio de 2020.

Curitiba, 20 de maio de 2021.

Rafael Cardoso Mat. 16.988

1. Ciente;

2. Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e

Comunicação.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO

ARECER AO PROJETO DE LEI Nº 19/2021

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, apresentado pelos deputados Plauto Miró e deputado Delegado Francischini, que denomina Prefeito Marcelo Pupppi o viaduto localizado no KM 109 (cercadinho) da BR 277, no município de Campo Largo, como especifica fora analisado pela Comissão de Constituição, obtendo parecer favorável.

Passa-se, agora, à análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

FUNDAMENTAÇÃO

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em seu art. 46, assim dispõe:

"Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral."

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 19/2021, verifica-se a manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto da sua continuidade.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa atinente ao caso em comento, o projeto de Lei em análise vai ao encontro dos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, é o parecer pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.

Sala das Comissões, 01 de junho de 2021.



Dep. Estadual PROFESSOR LEMOS RELATOR



Documento assinado eletronicamente por José Rodrigues Lemos, Deputado Estadual, em 14/06/2021, às 09:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0384723 e o código CRC 9A79B8D6.

12022-17.2021





INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto Lei nº 19/2021, de autoria dos Deputados Plauto Miro e Delegado Francischini, recebeu parecer favorável no âmbito da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, o parecer foi aprovado na reunião do dia 1º de junho de 2021.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e encontra-se em condições de prosseguir em seu trâmite.

- 1. Comissões com pareceres favoráveis:
- Comissão de Constituição e Justiça;
- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 7 de junho de 2021.

Rafael Cardoso

Mat. 16,988

Ciente;

2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo